CONTRATO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA DISFARMA SAUDE EIRELI – EPP, TENDO POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmsaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Deliany Cavalcanti Clementino,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 050.818.533-56, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 33, Cohab, Paulistana – PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2 – FONTE - 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.

2.2.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência médica.

2.3 – Fonte - 600 – (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

2.3.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000– Manutenção das Ações da Atenção Básica

2.3.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2066.0000 – aquisição de materiais e medicamentos

2.4 – FONTE - 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

2.4.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – manutenção das ações do cofinanciamento.

2.4.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000– Manutenção das Ações da Atenção Básica.

2.5 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo.

2.7 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 105.323,89 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos),** para todo o período de sua vigência.

LOTE I - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO/TIPO/MODELO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	ACIDO TRANEXANICO 50 MG 5 ML	AMP	30	R$ 2,40	R$ 72,00	HIPOLABOR
2	ADRENALINA 1 mg/ml	AMP	30	R$ 1,16	R$ 34,80	HYPOFARMA
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	600	R$ 0,65	R$ 390,00	FARMACE
4	AMINOFILINA INJ 24MG /10ML	UND	15	R$ 0,91	R$ 13,65	FARMACE
5	AMIODARONA 150mg INJETAVÉL	AMP	30	R$ 2,23	R$ 66,90	HIPOLABOR
6	ATROPINA INJ 25MG/ML AMP 1ML	AMP	80	R$ 0,75	R$ 60,00	FARMACE
7	BROMETO DE IPRATROPIO	UND	15	R$ 1,72	R$ 25,80	PRATI
8	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	UND	15	R$ 2,50	R$ 37,50	PRATI
9	BROMOPRIDA INJ 10 MG	UND	300	R$ 1,95	R$ 585,00	HIPOLABOR
10	CEFALOTINA 1G	AMP	50	R$ 5,30	R$ 265,00	BLAU
11	CEFTRIAXONA 1G INJ	AMP	600	R$ 6,14	R$ 3.684,00	AUROBINDO
12	CETOPROFENO INJ 50mg/2ml	AMP	150	R$ 3,12	R$ 468,00	CRISTALIA
13	CIMETIDINA INJ 2ML	AMP	200	R$ 2,47	R$ 494,00	HYPOFARMA
14	CLORETO DE POTÁCIO 10%	UND	150	R$ 0,42	R$ 63,00	SAMTEC
15	CLORETO DE SÓDIO 10%	UND	100	R$ 0,27	R$ 27,00	FARMACE
16	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	750	R$ 2,95	R$ 2.212,50	HYPOFARMA
17	DEXAMETASONA INJ 4MG/2,5ML	AMP	750	R$ 2,05	R$ 1.537,50	FARMACE
18	DICLOFENACO DE SOD. INJ 75MG	AMP	750	R$ 0,83	R$ 622,50	HIPOLABOR
19	DICLOFENACO GEL 60G	UND	30	R$ 3,17	R$ 95,10	CIMED INDUSTRIA S.A
20	DIPIRONA INJ 2ML	AMP	1000	R$ 1,32	R$ 1.320,00	FARMACE
21	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA(BUSCOPAM) INJ	AMP	350	R$ 4,60	R$ 1.610,00	FARMACE
22	ETILEFRINA 10MG/ML C/06 AMP	CX	7	R$ 10,84	R$ 75,88	UNIÃO QUIMICA

23	FUROSEMIDA INJ 2ML	AMP	250	R$ 1,53	R$ 382,50	HYPOFARMA
24	GENTAMICINA INJ 40MG/1ML	AMP	75	R$ 1,69	R$ 126,75	FRESENIUS
25	GENTAMICINA INJ 80MG /2ML	AMP	35	R$ 1,04	R$ 36,40	FRESENIUS
26	GLICONATO DE CALCIO	AMP	150	R$ 2,04	R$ 306,00	FRESENIUS
27	GLICOSE 25%	UND	150	R$ 0,39	R$ 58,50	SAMTEC
28	GLICOSE 50%	UND	350	R$ 0,38	R$ 133,00	SAMTEC
29	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25	AMP	7	R$ 14,84	R$ 103,88	HIPOLABOR
30	HIDRALAZINA 20MG INJ	AMP	20	R$ 7,10	R$ 142,00	CRISTALIA
31	HIDROCORTISONA INJ 100MG	AMP	70	R$ 4,19	R$ 293,30	BLAU
32	HIDROCORTISONA INJ 500MG	AMP	70	R$ 6,97	R$ 487,90	BLAU
33	IMUNO ANTI-D/RHOPHYL 300MCG 2ML	UND	3	R$ 253,75	R$ 761,25	CSL BEHRING
34	ISORDIL 5mg SUBLINGUAL	COM	30	R$ 0,39	R$ 11,70	EMS
35	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	UND	70	R$ 4,10	R$ 287,00	HIPOLABOR
36	LIDOCAÍNA GEL 2%	TUB	7	R$ 3,87	R$ 27,09	CRISTALIA
37	METILERGOMETRINA 0,2mg/ml	AMP	30	R$ 1,29	R$ 38,70	UNIÃO QUIMICA
38	METOCLOPRAMIDA INJ 2ml	AMP	200	R$ 0,45	R$ 90,00	FARMACE
39	OCITOCINA INJ, 5UI 1ML	AMP	30	R$ 1,92	R$ 57,60	UNIÃO QUIMICA
40	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	AMP	100	R$ 4,55	R$ 455,00	UNIÃO QUIMICA
41	PROMETAZINA INJ 50MG/ML 2ML	AMP	150	R$ 2,78	R$ 417,00	CRISTALIA / SIMILAR
42	PROMETAZINA INJ, 25MG/ML 2ML	AMP	100	R$ 2,65	R$ 265,00	CRISTALIA
43	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UND	35	R$ 5,12	R$ 179,20	FRESENIUS
44	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	UND	200	R$ 3,09	R$ 618,00	FARMACE
45	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	UND	150	R$ 3,27	R$ 490,50	FARMACE
46	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	UND	1000	R$ 3,61	R$ 3.610,00	FARMACE
47	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00	FARMACE
48	SORO RINGER LACTOTO INJ 500ML	UND	120	R$ 4,89	R$ 586,80	FRESENIUS
49	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	UND	3	R$ 24,00	R$ 72,00	PRATI
50	SULFATO DE MAGNÉGIO 10% 10ML INJ	UND	70	R$ 1,06	R$ 74,20	SAMPEC
51	VASELINA SOLIDA, BISNAGA DE 30g	TUB	3	R$ 3,52	R$ 10,56	RIOQUIMICA
52	VITAMINA C INJ 5ML	AMP	300	R$ 2,08	R$ 624,00	FARMACE
53	VITAMINA K INJ, 10MG 1ML	AMP	75	R$ 1,60	R$ 120,00	HYPOFARMA
Valor total do lote I R$ 26.675,96						
LOTE III - HIPERDIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO/TIPO/MODELO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG C/4UND	CX	25	1,49	R$ 37,25	EMS/GENERICO
2	AMIODARONA 200 MG	CMP	250	0,41	R$ 102,50	GEOLAB/GENERICO
3	ANLODIPINO 10MG	CMP	3250	0,15	R$ 487,50	GEOLAB/GENERICO
4	ANLODIPINO 5MG	CMP	3250	0,05	R$ 162,50	GEOLAB/GENERICO
5	ATENOLOL 25 MG	CMP	7500	0,04	R$ 300,00	PRATI / GENERICO

6	ATENOLOL 50MG	CMP	5000	0,05	R$ 250,00	PRATI / GENERICO
7	CAPTOPRIL 25 MG	CMP	25000	0,06	R$ 1.500,00	GEOLAB/GENERICO
8	CARVEDILOL 12,5 MG	CMP	250	0,21	R$ 52,50	EMS / GENERICO
9	CARVEDILOL 3,125 MG	CMP	250	0,2	R$ 50,00	EMS / GENERICO
10	CARVEDILOL 6,25 MG	CMP	250	0,22	R$ 55,00	EMS / GENERICO
11	CAVERDILOL 25 MG	CX	8	7	R$ 56,00	EMS / GENERICO
12	DIGOXINA 0,25MG	CMP	750	0,26	R$ 195,00	PHARLAB / GENERICO
13	ENALAPRIL 10MG	CMP	3750	0,08	R$ 300,00	CIMED / GENERICO
14	ENALAPRIL 20MG C/30 COMP	CX	250	3,28	R$ 820,00	CIMED / GENERICO
15	ESPIRONOLACTONA 100 mg	CMP	50	0,4	R$ 20,00	EMS / GENERICO
16	ESPIRONOLACTONA 25mg	CMP	1250	0,22	R$ 275,00	EMS / GENERICO
17	FUROSEMIDA 40MG C/20 COMP.	CX	125	1,7	R$ 212,50	PRATI / GENERICO
18	GLIBENCLAMIDA 5MG C/30 COMP	CX	250	1,6	R$ 400,00	MEDQUIMICA / SIMILAR
19	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/30 COMP	CX	750	1,3	R$ 975,00	MEDQUIMICA / GENERICO
20	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30 COMP	CX	500	2,84	R$ 1.420,00	PRATI / GENERICO
21	METFORMINA 500MG C/30 COMP	CX	125	3,03	R$ 378,75	PRATI / GENERICO
22	METFORMINA 850MG C/30 COMP	CX	125	3,36	R$ 420,00	PRATI / GENERICO
23	METILDOPA 250MG	CMP	750	0,53	R$ 397,50	PRATI / GENERICO
24	METILDOPA 500MG	CMP	750	0,56	R$ 420,00	EMS/ GENERICO
25	NIFEDIPINO 10MG C/30 COMP	CMP	5000	0,12	R$ 600,00	BRAINFARMA / SIMILAR
26	NIFEDIPINO 20MG C/30 COMP	CX	50	3,79	R$ 189,50	MEDQUIMICA / SIMILAR
27	PROPRANOLOL 40MG C/30 COMP	CMP	10000	0,05	R$ 500,00	PRATI / GENERICO
28	SINVASTANTINA 20 MG C/30 COMP	CX	63	3,81	R$ 240,03	PHARLAB / GENERICO
29	SINVASTANTINA 40 MG C/30 COMP	CX	63	4,88	R$ 307,44	PHARLAB / GENERICO
VALOR TOTAL LOTE III				R$ 11.123,97		
LOTE IV – FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO/TIPO/MODELO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ACIDO ACETILSALICILICO INF 100MG C/200	CMP	17000	0,08	R$ 1.360,00	EMS / GENERICO
2	ACIDO FOLICO 5MG COMP	CMP	25000	0,06	R$ 1.500,00	HIPOLABOR/ESPECIFICO

3	ALBENDAZOL 400MG C/01 CP	CX	200	1,01	R$ 202,00	PRATI/GENERIC O
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	VDR	100	1,52	R$ 152,00	PRATI/GENERIC O
5	AMOXICILINA SUSP 60ML	VDR	600	3,88	R$ 2.328,00	PRATI / GENERICO
6	AMOXICILINA 500MG C/15 COMP	CX	350	4,05	R$ 1.417,50	TEUTO / GENERICO
7	AMOXILINA CLAVULANATO COMP 500 MG/125MG	CMP	250	1,36	R$ 340,00	EMS / GENERICO
8	AMOXILINA CLAVULANATO SUSP 50MG/12,5 MG	FSC	100	11,12	R$ 1.112,00	EMS / GENERICO
9	AZITROMICINA 500MG C/03 COMP	CX	1500	4,44	R$ 6.660,00	MEDQUIMICA / GENERICO
10	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	VDR	70	6,65	R$ 465,50	PRATI / GENERICO
11	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	UND	150	10,55	R$ 1.582,50	TEUTO / SIMILAR
12	BENZILPENICILINA 600.000UI	UND	60	9,14	R$ 548,40	TEUTO / SIMILAR
13	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP.40MG/ML	VDR	150	6,21	R$ 931,50	EMS/ GENERICO
14	CEFALEXINA 500 MG C/10 COMP	CX	600	3,51	R$ 2.106,00	TEUTO / GENERICO
15	CEFALEXINA 50MG SUSP 100ML	VDR	150	10,67	R$ 1.600,50	TEUTO / GENERICO
16	CETOCONAZOL 200MG	CMP	150	0,37	R$ 55,50	PRATI / GENERICO
17	CETOCONAZOL CREME	TB	40	2,35	R$ 94,00	CRISTÁLIA / GENERICO
18	CIPROFLOXACINO 500mg C/14 COMP	CX	150	4	R$ 600,00	PRATI / GENERICO
19	DEXAMETASONA CREME 10G	UND	200	1,41	R$ 282,00	TEUTO / GENERICO
20	DEXAMETASONA SUSP. 100ML	VDR	250	2,43	R$ 607,50	TEUTO / GENERICO
21	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 100ML	VDR	250	3,62	R$ 905,00	HIPOLABOR/GE NERICO
22	DIPIRONA 500MG C/100 COMP	CX	150	16,02	R$ 2.403,00	PRATI
23	DIPIRONA GOTAS 10ML	VDR	2000	1,09	R$ 2.180,00	FARMACE/GENE RICO
24	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GOTAS	FSC	100	6,37	R$ 637,00	EM S/GENERITO
25	ETINILESTRADIOL+LEVONORGEST REL C/21	CX	200	3,1	R$ 620,00	CIFARMA
26	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG C/02	CX	150	1,15	R$ 172,50	TEUTO / GENERICO
27	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	VDR	150	3,46	R$ 519,00	NATULAB
28	IBUPROFENO 300MG COMP	CMP	2700	0,26	R$ 702,00	VITAMEDIC
29	IBUPROFENO 600MG COMP	CMP	6000	0,41	R$ 2.460,00	PRATI
30	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	VDR	300	1,9	R$ 570,00	NATULAB
31	IVERMECTINA 6 MG COMP	CMP	2000	0,55	R$ 1.100,00	VITAMEDIC
32	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	CMP	700	0,17	R$ 119,00	BELFAR

34	METRONIDAZOL GEL VAGINAL APLIC 100 MG	UND	150	6,84	R$ 1.026,00	SANVAL / GENERICO
35	METRONIDAZOL 250MG C/20 COMP	CX	300	3,63	R$ 1.089,00	PRATI
36	MICONAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR	UND	60	6,79	R$ 407,40	GEOLAB / GENERICO
38	NEOMICINA POMADA 20G	UND	150	3,69	R$ 553,50	PRATI
39	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	UND	150	6,76	R$ 1.014,00	PRATI
40	NISTATINA SUSP.ORAL100.000UI/ML	FRC	100	3,95	R$ 395,00	PRATI
41	ÓLEO MINERAL	FSC	30	2,6	R$ 78,00	FARMAX / COSMETICOS
42	OMEPRAZOL 20MG COMP	CMP	3000	0,15	R$ 450,00	GEOLAB / GENERICO
43	PARACETAMOL 750MG	CMP	3000	0,21	R$ 630,00	MEDQUIMICA / GENERICO
44	PARACETAMOL GTS 15ML	FRC	1200	1,42	R$ 1.704,00	GEOLAB / GENERICO
45	PREDNISONA 20 MG	CMP	3000	0,22	R$ 660,00	VITAMEDIC / GENERICO
46	PREDNISONA 5 MG	CMP	1200	0,21	R$ 252,00	VITAMEDIC / GENERICO
47	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL C/50 PCT	CX	15	28,11	R$ 421,65	NATULAB
48	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FSC	150	2,17	R$ 325,50	HIPOLABOR / GENERICO
49	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP	CMP	3000	0,19	R$ 570,00	PRATI
50	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA SUSP	VDR	300	3,77	R$ 1.131,00	PRATI
51	SULFATO FERRO GOTAS	UND	100	2,27	R$ 227,00	NATULAB
52	SULFATO FERROSO 250MG	CMP	15000	0,12	R$ 1.800,00	BELFAR
53	TETRACICLINA 500MG COMP C/100 CMP	CX	80	25,36	R$ 2.028,80	BELFAR
54	VITAMINA C GOTAS 20ML	FSC	300	1,54	R$ 462,00	PRATI
Valor total do lote IV R$ 51.557,25						
LOTE V - PSICOTRÓPICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO/TIPO/MODELO**	**UND**	**QNT**	**V. UNIT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**	**MARCA**
1	AMITRIPTILINA 25mg	CMP	3500	0,18	R$ 630,00	CRISTALIA / SIMILAR
2	BIPERIDENO (AKINETON) 2mg	CMP	1000	0,4	R$ 400,00	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR
3	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP	FSC	100	16,2	R$ 1.620,00	HIPOLABOR / GENERICO
4	CARBAMAZEPINA 200mg	CMP	3500	0,29	R$ 1.015,00	TEUTO / GENERICO
5	CARBAMAZEPINA 400mg	CMP	2000	0,69	R$ 1.380,00	TEUTO / GENERICO
6	CARBONATO DE LITIO 300mg	CMP	1500	0,75	R$ 1.125,00	HIPOLABOR / GENERICO
7	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral	FSC	150	3,25	R$ 487,50	GEOLAB / GENERICO
8	CLONAZEPAM 2MG	CMP	2500	0,14	R$ 350,00	GEOLAB / GENERICO

9	CLORPROMAZINA 100mg	CMP	1000	0,58	R$ 580,00	CRISTALIA / SIMILAR
10	CLORPROMAZINA 25mg	CMP	1500	0,32	R$ 480,00	CRISTALIA / SIMILAR
11	CLORPROMAZINA 40 mg/ml	FSC	15	8,75	R$ 131,25	CRISTALIA / SIMILAR
12	CLORPROMAZINA 5mg INJETÁVEL	CX	200	2,47	R$ 494,00	UNIÃO QUIMICA
13	DIAZEPAM 10 MG INJ	AMP	500	0,96	R$ 480,00	SANTISA / GENERICO
14	DIAZEPAN 10mg COMPRIMIDO)	CMP	3500	0,12	R$ 420,00	SANTISA / SIMILAR
15	DIAZEPAN 5mg (COMPRIMIDO)	CMP	2000	0,12	R$ 240,00	SANTISA / SIMILAR
16	FENITOINA 100mg (HIDANTAL)	CMP	2000	0,26	R$ 520,00	TEUTO / GENERICO
17	FENITOINA 50 MG/ ML INJ	AMP	50	4,15	R$ 207,50	HIPOLABOR
18	FENOBARBITAL 100mg	CMP	750	0,25	R$ 187,50	CRISTALIA / SIMILAR
19	FENOBARBITAL GOTAS 40 mg/ml	FSC	75	6,28	R$ 471,00	UNIÃO QUIMICA / GENERICO
20	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 mg	CX	1	112,45	R$ 112,45	CRISTALIA / SIMILAR
21	FLUOXETINA 20 MG	CMP	750	0,19	R$ 142,50	EMS / GENERICO
22	HALOPERIDOL 1mg	CMP	500	0,23	R$ 115,00	CRISTALIA / SIMILAR
23	HALOPERIDOL 5mg	CMP	2500	0,36	R$ 900,00	CRISTALIA / SIMILAR
24	HALOPERIDOL DECANOATO 50 mg/ml INJETAVEL	AMP	15	14,74	R$ 221,10	CRISTALIA / SIMILAR
25	HALOPERIDOL GOTAS 2 mg/ml	FSC	4	4,3	R$ 17,20	CRISTALIA / SIMILAR
26	HALOPERIDOL INJETAVEL 5 MG	AMP	12	2,33	R$ 27,96	CRISTALIA / SIMILAR
27	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN T4) 25mcg	CMP	250	0,31	R$ 77,50	SANOFI / NOVO
28	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN T4) 50mcg	CMP	250	0,39	R$ 97,50	SANOFI / NOVO
29	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN T4) 100mcg CX C/30UND	CX	75	8,93	R$ 669,75	SANOFI / NOVO
30	RISPERIDONA 1mg	CMP	1500	0,22	R$ 330,00	PRATI / GENERICO
31	RISPERIDONA 2mg	CMP	2000	0,26	R$ 520,00	PRATI / GENERICO
32	RISPERIDONA 3mg	CMP	500	0,29	R$ 145,00	PRATI / GENERICO
33	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	CMP	500	1,62	R$ 810,00	ZYDUS NIKKHO / GENERICO
34	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ML (XAROPE) 100ML	FSC	100	5,62	R$ 562,00	PRATI
Valor total do lote V R$ 15.966,71						
Valor global R$ 105.323,89 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).						

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

5.7 Na realização do pagamento será observado a aplicação da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023, da Receita Federal do Brasil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nª 034/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato, nos termos do Lei nº 14.133/2021.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

32.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.10

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021,

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, 05 de dezembro de 2024.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF. 958.995.023-04
RG: 2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Deliany Cavalcanti Clementino

DISFARMA SAUDE EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 38.159.600/0001-70
DELIANY CAVALCANTI CLEMENTINO
CPF: 050.818.533-56
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensável em caso de assinatura eletrônica).**

1. Maria Delmondes Rodrigues **CPF:** 924.262.273-87

2. Alan Rodrigues Honório **CPF:** 078.152.523-38

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmsaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Deliany Cavalcanti Clementino,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 050.818.533-56, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 33, Cohab, Paulistana – PI.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do Município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 105.323,89 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
Antônio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 5599615ED4F54

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
01.612.622/0001-33

ATA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BETÂNIA DO PIAUÍ DE 18/12/2024

Sessão ordinária. Ao dia 16 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas na sede da prefeitura localizada na Rua Francisco Delmondes, s/n, CEP: 64.753-000, Betânia do Piauí – PI. Tendo comparecido a maioria dos membros do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Se fizeram presentes os conselheiros, ficam dispensadas as formalidades de convocação. Ordem do dia: Apresentação dos membros, seus papéis na atuação e efetividade no Fundo Municipal de Meio Ambiente de Betânia do Piauí - PI, posse da diretoria do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente. O gestor do fundo iniciou a reunião dando boas-vindas aos membros e agradecendo a presença de todos e espera que no ano seguinte seja cheio de boas novas para nosso município. Na oportunidade, destacou o compromisso na gestão do conselho, com muita dedicação na realização das demandas, transparência e legitimidade, os demais membros assim concordaram com as falas e logo após todos confraternizaram. Encerrando os trabalhos foi aberto espaço para sanar dúvidas e nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata e, reaberta a sessão, esta foi lida e aprovada por todos os presentes, que em seguida a assinara. Betânia do Piauí, PI. 16/12/2024. Livro ATA.

Nº	ASSINATURA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
1	Antonio Ferreira de Macedo Junior	059.955.153-27
2	Fabio de Carvalho Macedo	958.995.023-04
3	Ana Patricia Carlho de Macedo	078.603.923-05
4	Carlene Terezinha Rodrigues	2.114.567
5	Valdenys cavalcante Clementino	035.966.733-08
6		923.229.643-87
7	Rivelande Sousa Macedo	053.081.955-06

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
01.612.622/0001-33

8	Francisca Marcilia de M. Rodrigues	053.046.573-65
9	Mariana Maria de Macedo	003.809.403-70
10		

ID: FF8537FE80D44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmsaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Dellany Cavalcanti Clementino,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 050.818.533-56, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 32, Cohab, Paulistana – PI.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do Município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 105.323,89 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro Betânia do Piauí-PI.

Antônio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 43BB163DE1994

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066//2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETANIA DO PIAUI-PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.025/0001-89**, sediada na Avenida marechal Deodoro, s/n, Centro de Paulistana – PI. Endereço Eletrônico: supermercado_alencar@hotmail.com. Contato: 89 3487-1504 / 99464-1210, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Martinho da Silva Alencar,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.775.307-2 SSP/SP e CPF nº 362.050.013-49, residente e domiciliado na Avenida marechal Deodoro, s/n. Centro de Paulistana – PI, CEP: 64.750-000.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 69.944,96 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Fornecimento Parcelado de Água Mineral e Potável Destinado Ao Consumo do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Venturosa, Para O Exercicio de 2025. Natureza: Compras; Valor Máximo Aceitável: R$ 299.940,00; Abertura da Sessão: 02/01/2025 AS 11h05min. Edital disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa-PE, 18 de dezembro de 2024.
ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 18/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, OBJETO: O registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais e suprimentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos/PI. TIPO: menor preço. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/01/2025. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2025. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 08/01/2025. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.gov.br/pncp/pt-br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 18 de dezembro de 2024.
ESDRAS COELHO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICO Nº 1/2024

A PM de Angical do Piauí, realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento durante o período de 01/2025 até 12/2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/12/2024 à 10/01/2025. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10/01/25, às 09:00, na Sede da Prefeitura.

Angical do Piauí/PI, 18 de dezembro de 2024
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 072/2024, pregão eletrônico srp nº 023/2024/pmbp, processo administrativo n° 049//2024, objeto: "constituição de sistema de registro preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de betânia do piauí-pi", Das partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa disfarma saude eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 38.159.600/0001-70, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 49.786,82 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), data da assinatura do contrato: 29 de novembro de 2024, vigência do contrato: de 29/11/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 073/2024, pregão eletrônico srp nº 015/2024/pmbp, processo administrativo n° 028/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, lubrificantes e baterias para ser utilizadas nos veículos e maquinas pesadas, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piaui-pi e suas secretarias", Das Partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa jose de albuquerque coelho eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 00.812.219/0001-95, fonte de recursos: orçamento geral do municipio de betânia do piaui-pi e outros para o exercicio de 2024, valor total: r$ 66.965,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 02/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 074/2024, pregão eletrônico srp nº 014/2024/pmbp, processo administrativo n° 027/2024, objeto: "registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalres diversos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico", das partes; o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa disfarma saude eireli - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 38.159.600/0001-70, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 105.323,89 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), data da assinatura do contrato: 05 de dezembro de 2024, vigência do contrato: 05 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 075/2024, pregão eletrônico srp nº 028/2024/pmbp, processo administrativo n° 066//2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos destinados à merenda escolar do município de betania do piaui-pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa martinho da silva alencar e cia ltda - demais, inscrita no cnpj sob o nº 13.960.025/0001-89, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 69.944,96 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 076/2024, pregão eletrônico srp nº 027/2024/pmbp, processo administrativo n° 058//2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e lubrificantes para ser utilizadas nos veículos leves e utilitários, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piaui-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa m & r autopeças ltda - epp, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 26.491.054/0001-90, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: r$ 137.661,88 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos, data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 077/2024, dispensa de licitação nº 003/2024/pmbp, processo administrativo n° 060//2024, objeto: "contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica na execução da lei paulo gustavo (lei nº195/2022), no âmbito do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 3.466,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024.

Contrato nº 078/2024, dispensa de licitação nº 004/2024/pmbp, processo administrativo n° 061//2024, objeto: "contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica na execução da lei aldir blanc de fomento à cultura (lei nº 14.399/2022), no âmbito do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí, para o exercício de 2024, valor total: r$ 2.889,84 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024, vigência do contrato: de 09/12/2024 até 31/12/2024, ambos fundamentado na lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023. Antonio Ferreira de Macedo Junior. Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Proc. Adm. Nº 057/2024. Objeto: Adequação de estradas vicinais no município de Bocaina - PI. Tipo: Menor preço GLOBAL. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021. conforme especificações contidas no Projeto/memorial descritivo e planilha orçamentária anexas ao Edital. A aquisição do Edital, Termo de Referência e anexos, assim como o envio das Propostas, acontecerão no período de 20 de dezembro a 26 de dezembro de 2024 até as 08h00min, realizadas no sistema eletrônico no endereço: https://bllcompras.com. Abertura, avaliação das propostas e início da sessão de disputa ocorrerá na mesma data a partir das 08h10min. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: bocainacpl@gmail.com.br.

Bocaina-PI, 18 de dezembro de 2024.
ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024 (REPUBLICAÇÃO)

Processo nº 057/2024; Abertura da Sessão: 09:31h, do dia 08.01.2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para o município de Caldeirão Grande do Piauí - PI. FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / Recursos Próprios / Emenda Federal de Custeio. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 17 de dezembro de 2024.
ANTÔNIO LINDOMAR SOUSA ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 015/2024, pela Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de combustíveis para consumo de todos os órgãos municipais. Abertura da Sessão: 08:30h do dia 07/01/2025. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Fms, Custeio, Fmas, convênios diversos e outros recursos próprios. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 016/2024, pela Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de pessoas carentes em tratamento de saúde em Teresina-PI. Abertura da Sessão: 09:00h do dia 08/01/2025. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fmas e outros recursos próprios. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 18 de dezembro de 2024.
TAYLA VIEIRA LEITE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral firmado pelo MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao contrato DLE RE 022/2024 Nº 01.1012/2024 celebrado com a empresa F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA (STRADA AUTOCENTER), CNPJ nº 13.445.031/0001-06. OBJETO: A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia- PI resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o contrato para Prestação dos serviços de funilaria, lanternagem, pintura e reparo do veículo do SAMU pertencente a frota do município de Colônia do Gurguéia - PI. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Colônia do Gurguéia- PI. DATA DA RESCISÃO: 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024

Objeto da licitação: Registro de Preço para futura aquisição parcelado de combustível, objetivando atender as necessidades do município de Luzilândia e suas Secretarias. Data da abertura: 06 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, local de abertura: www.novabbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FUNDEB 30%, QSE E OUTRO RECURSOS. Valor Previsto: R$ 5.957.000,00, Informações: Sede da Prefeitura, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64160-000, Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3393-1173, é no site https://novobbmnet.com.br/ e www.tce.pi.gov.br. Luzilândia, 17 de dezembro de 2024. Felipe Ferreira Gomes, agente de contratação.